

APROVADO

Sala das Sessões 15/03/2004

James Laet
James de Laet
Presidente



AFIXADO (A) EM

15 DE Março DE 2004

POR Andréia Rodrigues Alves

FUNÇÃO Digitadora

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 348, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder à Contratação”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Srº José Miguel, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal para as seguintes Secretarias Municipais descritas abaixo:

- I. – Secretaria de Saúde e Assistência Social (SSAS);
- II. – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos (SVOSU);
- III. – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDL);

Artigo 2º - Os contratados nas respectivas Secretarias exercerão as seguintes funções, conforme os Anexos I e II da referida Lei.

Artigo 3º - Os cargos relacionados no artigo 2º desta Lei, terão seus vencimentos fixados para o cargo idêntico ou assemelhado, integrantes do quadro de pessoal efetivo e de carreira do Município.

Artigo 4º - Os contratados terão os mesmos direitos dos efetivos.

Parágrafo Único – Não se aplica aos contratados com base nesta Lei:

- I. – Licença Prêmio;
- II. – Gratificação de qualquer espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Os contratados efetuados com base nesta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2004.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco
- MT, 15 de março de 2004.



JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo/Função	Quantidade	Horas	Vencimento	Lotação
Bioquímico	01	20	616,00	SSAS
Odontólogo	01	40	1.232,00	SSAS
Médico	01	20	2.420,00	SSAS
Fiscal de Consumo (ETA)	01	40	330,00	SSAS
Operador de ETA	03	40	330,00	SSAS
Encanador de ETA	01	40	330,00	SSAS
Instrutor de Música	01	40	385,00	SECDL
Instrutor de Datilografia	01	40	385,00	SECDL
Auxiliar Operacional Serviço Diverso	15	40	240,00	SVOSU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Cargo/Função	Quantidade	Vencimento	Nível	Carga Horária	Lotação
Professor	01	R\$ 304,00	I	18	SECDL
Professor	01	R\$ 337,50	I	20	SECDL
Professor	01	R\$ 388,12	I	23	SECDL
Professor	08	R\$ 420,00	I	25	SECDL
Professor	01	R\$ 478,80	II	19	SECDL
Professor	01	R\$ 554,40	II	22	SECDL
Professor	09	R\$ 630,00	II	25	SECDL